



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA
CONTRATAÇÃO nº 11/2026**

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Nova Andradina (MS)

Departamento Requisitante: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda / Servidor: Axel Dias Oliveira

DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão de conclusão do processo e assinatura do contrato abril de 2026.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta prioridade, a pesquisa de preços em licitações é fundamental para garantir a compra de bens e serviços pelo melhor valor de mercado, evitando superfaturamento, desperdício de dinheiro público e atrasos na contratação.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a etapa de pesquisa de preços no âmbito dos processos licitatórios e de contratação direta desta Câmara Municipal. Atualmente, a realização de cotações de forma manual demanda tempo significativo da equipe administrativa, além de apresentar limitações quanto à abrangência das fontes consultadas, histórico das informações e padronização metodológica.

A ausência de uma base estruturada de dados de preços públicos pode comprometer a eficiência do planejamento das contratações, aumentar o risco de inconsistências nos valores estimados e dificultar a comprovação da vantajosidade das contratações perante os órgãos de controle.

Nesse contexto, a adoção de um sistema informatizado para pesquisa de preços possibilita acesso rápido a informações atualizadas, provenientes de contratações públicas similares, promovendo maior segurança, celeridade e conformidade com as boas práticas



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a utilização de ferramenta especializada reduz significativamente o tempo médio de realização de pesquisas de preços, que atualmente pode variar entre 5 a 15 dias úteis, passando a ser executada em prazo substancialmente inferior, o que contribui diretamente para a eficiência administrativa.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de pesquisa de preços, destinado à pesquisa, análise e comparação de valores praticados pela Administração Pública, incluindo acesso a base de dados atualizada, ferramentas de consulta e relatórios gerenciais, destinados ao atendimento das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa da contratação é de 01 (uma) licença de uso de sistema de pesquisa de preços.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em levantamentos preliminares junto a fornecedores do ramo, estima-se que o valor da licença anual do sistema de banco de preços seja de aproximadamente R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Ressalta-se que poderá haver cobrança adicional referente à implantação, treinamento ou suporte técnico inicial, cujo valor será devidamente apurado na fase de pesquisa de preços e considerado na estimativa final da contratação.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Contudo, será providenciada a devida inclusão da demanda no PCA, em conformidade com a legislação aplicável, de modo a assegurar o adequado planejamento das contratações públicas.

6. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

Considerando a natureza da contratação e a necessidade de análise das soluções



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

disponíveis no mercado, **não se aplica a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

Dessa forma, será elaborado o respectivo Estudo Técnico Preliminar durante a fase de planejamento da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCOS E
FUNDAMENTO**

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de solução padronizada, amplamente utilizada por diversos órgãos públicos, com baixo grau de complexidade técnica e reduzido impacto operacional, entende-se que a elaboração de análise de riscos detalhada pode ser dispensada no presente caso.

A contratação envolve a aquisição de licença de uso de sistema já consolidado no mercado, sem necessidade de desenvolvimento sob medida, obras ou serviços complexos, o que minimiza significativamente a probabilidade de ocorrência de riscos relevantes.

Ademais, eventuais riscos inerentes à contratação são de fácil identificação e mitigação, podendo ser tratados diretamente no Termo de Referência e na gestão contratual, tais como garantia de funcionamento do sistema, suporte técnico e disponibilidade do serviço.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência e da razoabilidade, bem como na proporcionalidade entre o custo da análise e o benefício gerado, justifica-se a dispensa da elaboração de análise de riscos formal.

Nova Andradina, 20 de março de 2026.

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo